



**Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Açúcar, Mandioca, Carne, Avícolas, Bebidas, Alimentação Animal, Óleos e Azeites, Trigo, Laticínios, Panificados, Confeitarias, Torrefação e Moagem de Café, Massas Alimentícias e de Alimentação de Maringá – Stiam**

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 26-11-78 - M.T.B. 326903/78

Avenida Governador Bento Munhoz da Rocha Neto nº 731 - site: [www.stiammaringa.com.br](http://www.stiammaringa.com.br) - email: [stiam@stiammaringa.com.br](mailto:stiam@stiammaringa.com.br)

Fone (44) 3222-6281 - Fax (44) 3026-6281 - CEP 87030-010- MARINGÁ - PARANÁ

#### BASE TERRITORIAL

Alto Paraná, Atalaia, Astorga, Ângulo, Barbosa ferraz, Campo Mourão, Cruzeiro do Sul, Doutor Camargo, Engenheiro Beltrão, Farol, Fênix, Floral, Floresta, Florida, Iguaçu, Itambé, Ivatuba, Luitiana, Mamboré, Madaguacú, Mandaguari, Marialva, Maringá, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Nova Londrina, Loanda, Ourizona, Paranaíba, Paçandú, Paranacity, Peabiru, Presidente Castelo Branco, Quinta do Sol, São Carlos do Ivaí, São Jorge do Ivaí, São João do Caiúá, Sarandi, Terra Rica, Tamboara e Uniflor.

#### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e quatro, às dezessete horas, em primeira convocação, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os Senhores Diretores do *Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Açúcar, Mandioca, Carne, Avícolas, Bebidas, Alimentação Animal, Óleos e Azeites, Trigo, Laticínios, Panificados, Confeitarias, Torrefação e Moagem de Café, Massas Alimentícias e de Alimentação de Maringá – Stiam* e os Trabalhadores sindicalizados e não sindicalizados de sua base territorial das **INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIAS**, com data base em maio e tendo sido prorrogada até o fechamento das negociações, *para mais uma Assembléia Geral Extraordinária, visando deliberar as determinações do edital, as propostas de negociação coletiva finalizada e apresentada pela categoria acima descrita e também o devido registro no sistema mediador do Ministério do Trabalho e Emprego dos Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho pactuados. Constatado não haver número de trabalhadores presentes estabelecidos no Estatuto da Entidade sindical, mandou o Sr. Presidente aguardar a Segunda convocação. Ato contínuo, o Sr. Presidente fez a abertura da Assembléia Geral Extraordinária às dezessete horas e trinta minutos em segunda convocação, conforme Edital de Convocação publicado, com a seguinte ordem do dia: 01- Discussão e votação da ata de Assembléia anterior. 02- Leitura do edital de convocação. 03- Autorização para a diretoria negociar e assinar a Convenção ou Acordo Coletivo do trabalho da categoria bem como entrar com dissídio Coletivo de Trabalho, caso não aja sucesso nas negociações, podendo ainda requerer a mediação perante o órgão competente. 04- Discussão e deliberação da Contribuição negocial/assistencial de manutenção e custeio do Sindicato, bem como votar o valor da contribuição negocial, tudo nos termos do previsto no artigo 8º e seus incisos da CF/88, c/c os artigos 511, 512, 513 e seguintes da CLT, para todos os integrantes da categoria, associados ou não, já que o sindicato representa e negocia, trazendo vantagem financeira em nome de toda a categoria. Momento em que se dará a manifestação de vontade para a sua aprovação e oposição, inclusive ao relacionado ao desconto. 05- Discussão da Pauta de reivindicação da Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo do Trabalho 2024 da categoria, e votação da mesma. 06- Discutir a possibilidade de criação, prorrogação e/ou a extinção da Comissão Paritária de Conciliação Prévias, de acordo com a Lei 9958/2000. 07- Autorização para a Diretoria realizar Assembleias permanente. 08 – Discussão, deliberação, votação e autorização previa do desconto da contribuição negocial/assistencial de 2023/2024 na folha de pagamento de todos os trabalhadores sócios e não socios, conforme art. 8º, inciso IV e 149, da Constituição Federal, artigos, 513, 545, 578, 579, 582 e 583 da CLT. Valendo como autorização expressa do desconto da contribuição negocial/assistencial, Momento em que se dará a manifestação de vontade para a sua aprovação e oposição, inclusive ao relacionado ao desconto e notificação dos empregadores. 09- Outros assuntos de interesse da categoria. Em seguida fez a leitura da Ata da Assembléia anterior, sendo aprovados pelos presentes. Fez a leitura do Edital de Convocação aos presentes, esclarecendo as razões da Assembléia e a necessidade de deliberar a ordem do dia do Edital. Encerrado os esclarecimentos e respondido todas as perguntas dos interessados presentes foi solicitado à votação por aclamação, onde os trabalhadores votaram de maneira livre e democrática. Sendo aprovado pela maioria simples dos presentes as propostas apresentadas acima e também a aprovação das seguintes propostas para fechamento das negociações coletivas do trabalho apresentadas*

nas mesas de negociação: A validade das cláusulas econômicas a seguir, será de 01 de maio de 2024 a 30 de abril de 2025: A) Reajuste Salarial em geral de 4,0% (quatro vírgula zero por cento) a partir de 1º de maio de 2024; B) Piso Salarial de R\$ 1.918,40 (um mil novecentos e dezoito reais e quarenta centavos); C) Piso Salarial de Auxiliar de Produção/Balconista Caixa/Balconista R\$ 1.936,00 (um mil novecentos e trinta e seis reais); D) Piso Salarial de Caixa R\$ 1.999,80 (um mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) E) Piso salarial de Padeiro/Salgadeiro/Confeiteiro R\$ 2.257,20 (dois mil e duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos). F) Auxílio Alimentação - Cesta Básica R\$ 300,00 (trezentos reais). G) Contribuição Negocial no valor de 1% mensal do salário normativo de efetivação de cada empregado; H) Fica acordada a Homologação da Rescisão contratual no Sindicato, de todas as rescisões de contrato de trabalho dos empregados das empresas pactuantes, com período mínimo de 12 meses de contrato de trabalho, mesmo após a vigência da Lei 13.467 de 13/07/2017. I) Manutenção das demais Cláusulas (sociais) da convenção 2023/2024. J) Aprovado também o item 4, sobre o desconto da contribuição negocial de manutenção e custeio do Sindicato e que será exigida, em percentual equivalente à 1% (um por cento) a incidir sobre o salário normativo de efetivação, a ser recolhida mensalmente por todos os integrantes da categoria, associados ou não associados. O Sr. Presidente explicou a todos os presentes que se trata de contribuição destinada ao Sindicato profissional para, dentre outros, custear os serviços prestados pela Entidade Sindical para a negociação da Convenção Coletiva de Trabalho. Foi informado a todos, que aqueles que não desejarem contribuir, será assegurado o direito de oposição a referida contribuição, que deverá ser exercido pelo interessado. Fica assegurado aos empregados não associados ao sindicato o direito de oposição ao desconto referente à Contribuição Negocial instituída neste instrumento coletivo e aprovada pela assembleia do respectivo sindicato profissional. O direito de oposição poderá ser exercido pelo trabalhador: I - até 30 dias após a data da assinatura e protocolo deste Acordo Coletivo de Trabalho junto ao Ministério do Trabalho e Emprego; II - até 30 dias após o recebimento da primeira folha de pagamento com o referido desconto. A oposição deverá ser apresentada individualmente ao sindicato dos Trabalhadores por meio de carta firmada de próprio punho ou digitada. O empregado poderá enviá-la via postal, com aviso de recebimento. A data da postagem será considerada como a data da apresentação da oposição. Ainda, foi esclarecido que, mediante a aprovação por esta Assembleia, cumpre-se o requisito da prévia e expressa autorização previsto no artigo 545 da CLT, ficando autorizado, prévia e expressamente, o desconto de todos empregados, ressalvado o direito de oposição, nos termos da Nota Técnica nº 02 da CONALIS do MPT. Tudo nos termos do previsto no artigo 8º e seus incisos da CF/88, c/c os artigos 511 e seguintes da CLT, para todos os integrantes da categoria, associados ou não, já que o sindicato representa e negocia em nome de toda a categoria, trazendo vantagem financeira. Após o resultado da votação dos trabalhadores aprovando as propostas apresentadas, o Presidente declarou aprovada. O Presidente questionou aos presentes se havia mais algum assunto a ser tratado e constatado não haver mais assuntos a serem tratados, encerrou a Assembleia às 18:40 horas e mandou o Sr. Secretário ad hoc, Rival Assunção da Silveira, lavar a presente ata que assina com o Presidente.

